

## Lei nº 694/68

Disposiçõe sobre normas sanitarias. — O Prefeito do Município de Foz de Iguaçu, pelo Sr. Sáez Sabar, que a Câmara Deputada e Vereadores e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: — Passa a vigor no município a legislação por Normas Sanitarias em sa obras e serviços estabelecida pelo Lei Estadual nº 561-A, de 29 de dezembro de 1951.

Artigo 2º: — Fica dispensada da aprovação de Engenharia Sanitaria do Estado, os projetos de construções e reformas de prédios residenciais, quando a faculdade contida no artigo 4º e parágrafo da mencionada lei.

§ Único: — O disposto neste artigo não se aplica as construções especiais, cuja aprovação pela Engenharia Sanitaria do Estado continua a ser exigida.

Artigo 3º: — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. — Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 2 de novembro de 1968.

Pleno Municipal

Prefeito Municipal

Registrada no Secretariado do Expediente e publicada no Boletim Municipal, na mesma data

Pei - Alvaro

Celso Augusto de Souza

Secretari